

**RELATÓRIO**  
**ANO TEMÁTICO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**  
**2011/2012**

## APRESENTAÇÃO

Com muita satisfação, apresenta-se o Relatório do Ano Temático da Avaliação Psicológica cujo tema foi definido na Assembleia das Políticas, da Administração e das Finanças - APAF do Sistema Conselhos de Psicologia, ocorrida em dezembro de 2010. O Grupo de Trabalho responsável pela organização geral das atividades foi composto pelos CRs 01, 02, 05, 06, 08, 09 e 13, além do Conselho Federal de Psicologia.

O objetivo definido para este Ano Temático foi o de ampliar as reflexões com a categoria sobre a avaliação psicológica, com vistas a conquistar a médio e longo prazo, a qualificação da prática profissional, mais especialmente no que concerne à interface com os aspectos éticos, técnicos e o respeito aos Direitos Humanos. As discussões ocorreram em três eixos, a saber:

1. Qualificação
  - 1.1. Critérios de reconhecimento e validação a partir dos direitos humanos;
  - 1.2. Avaliação como processo;
  - 1.3. Manuais especificando seus contextos de aplicação e âmbito de ação.
2. Relações institucionais;
3. Relações com o contexto de formação.

Como forma de subsídio para os debates, organizou-se um livro com 22 textos geradores, disponibilizado em formato impresso e pela internet, na página do CFP. Houve mobilizações em todas as regiões do país. Foram realizados aproximadamente 120 eventos regionais, que contaram com a presença de 5.400 psicólogas e psicólogos, e estudantes de psicologia.

Adicionalmente, como ação complementar, com o intuito de estimular a elaboração de produções escritas por parte de psicólogas e psicólogos, instituiu-se o Prêmio Profissional, na categoria individual ou equipe, cuja temática era Avaliação Psicológica e Direitos Humanos.

O Seminário Nacional do Ano Temático aconteceu em Brasília nos dias 23 e 24 de março de 2012. Neste evento, os materiais produzidos nos Conselhos Regionais foram debatidos por conselheiros e representantes dos CRs e do CFP; representantes das associações científicas da avaliação psicológica brasileira; representante da Comissão Nacional dos Direitos Humanos e do Fórum de Entidades Nacionais da Psicologia Brasileira, bem como pelos membros da Comissão Consultiva em Avaliação Psicológica do CFP. O evento teve transmissão online, de modo que foi possível computar 1300 pontos conectados no dia 23 de março e 1200 pontos no dia 24 de março.

Como atividade complementar, no dia 1º de dezembro de 2011 apresentou-se o debate online “Psicologia do Trânsito e Avaliação Psicológica de Motoristas” com mais de 2000 pontos conectados. Na ocasião, foram discutidas as diversas formas de avaliação, seus alcances e possibilidades. O objetivo foi oferecer a oportunidade de atualização e qualificação de profissionais que trabalham na área. Entre os temas discutidos no debate, estava “Mobilidade Humana, Violência e Avaliação no Trânsito”.

Assim, acredita-se que a tarefa foi cumprida. O que se apresenta agora é o registro das discussões ocorridas e das proposições que devem ser entendidas como os

próximos desafios referentes à construção da avaliação psicológica brasileira. Além disso, estão registradas as falas dos membros da mesa de abertura. A todas e todos, boa leitura!

**MESA REDONDA: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E  
DIREITOS HUMANOS**

## **Reflexões sobre Avaliação Psicológica: Qualificação, Direitos Humanos e Formação<sup>1</sup>**

Deise Matos do Amparo<sup>2</sup>

*“O Herman Rorschach não foi só um inventor de um teste prático, senão, também, um profundo pensador e investigador da natureza humana” (Ellenberg, 1967, p. 26).*

A instituição do Ano da Avaliação Psicológica pela assembleia da APAF constituiu um marco importante e fundamental para o avanço da avaliação psicológica no Brasil, permitindo a discussão de pontos fundamentais para a área, como: os princípios éticos relativos aos direitos humanos que norteiam a atuação do psicólogo, a qualificação dos parâmetros técnicos, teóricos e metodológicos e a formação do profissional. Esses aspectos fundamentam a atuação do psicólogo na área e tiveram ao longo do Ano, oportunidade de serem amplamente debatidos e analisados.

A avaliação psicológica, considerada como uma prática essencial para a ação interventiva do psicólogo tem ocupado ao longo da história da Psicologia diferentes lugares e configurações no seu percurso de desenvolvimento, marcado pelas transformações intensas decorrentes das mudanças sociais e dos dilemas éticos de cada período sócio-histórico (Reppold, 2011). Na contemporaneidade, os paradigmas constitutivos da subjetividade (Birman, 1999; Debord, 1971; Lasch, 1979; Bauman, 1998) colocam em foco o surgimento de novas modalidades de subjetivação, de reconfigurações familiares e relações sociais, bem como, de sofrimentos psíquicos que são peculiares ao nosso tempo e denotam um homem pós moderno cotidianamente confrontado com seu desamparo, insuficiência, vulnerabilidade, ao mesmo tempo, pleno dos seus direitos e possibilidades. A efervescência e complexidade desse momento sócio-histórico tem nos colocado, enquanto pesquisadores e profissionais da Psicologia diante de diferentes demandas de avaliação, intervenção e de estudos dos fenômenos psicológicos. Fato que também tem alcançado o campo da avaliação psicológica!

Os pontos fundamentais desse evento de fechamento do Ano da Avaliação Psicológica articulam três eixos de discussão que dizem respeito à qualificação da área: os critérios de reconhecimento e validação a partir dos Direitos Humanos; os processos de avaliação; e a relação com o contexto de formação. Sobre esses pontos irei tecer algumas considerações.

A área da Avaliação Psicológica baseia-se em pressupostos científicos que caracterizam a compreensão de fenômenos psicológicos complexos e tem seus avanços impulsionados pelas novas demandas e realidades que tem exigido a ressignificação de métodos, técnicas e teorias científicas. Os pesquisadores, as Associações Científicas como a ASBRO e o IBAP, o Conselho Federal de Psicologia e a Comissão de Avaliação (SATEPSI), com a reafirmação dos seus compromissos teórico, técnico e social, têm contribuído para o mapeamento das dificuldades da área e para a efetividade

---

<sup>1</sup> Conferência proferida no evento de fechamento do Ano Temático da Avaliação Psicológica, 23 de março de 2012, na Mesa redonda: Avaliação Psicológica e Direitos Humanos.

<sup>2</sup> Professora do Departamento de Psicologia Clínica e do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Clínica e Cultura da Universidade de Brasília, Presidente da Associação Brasileira de Rorschach e Métodos Projetivos.

dos avanços, sobretudo relativos à qualificação técnica e ao asseguramento de aspectos éticos e dos Direitos Humanos.

O movimento social de garantia de Direitos Humanos promulgado no grande anseio popular que culminou com a Constituição de 1988 no Brasil e que vem, ao logo dos anos, sendo discutido nas Conferências Nacionais de Direitos Humanos e nos Planos Nacionais de Direitos Humanos – PNDH I, II, III (1996; 2002; 2009), incorpora eixos orientadores como: o desenvolvimento de Direitos Humanos nos vários contextos, universalização de direitos em contextos de desigualdade, segurança pública e combate à violência, refletindo um amplo debate democrático da sociedade contemporânea que consolida uma cultura de respeito aos Direitos Humanos e que, indubitavelmente, influencia a avaliação psicológica.

A importância dos princípios éticos que orientam o desenvolvimento da Psicologia como Ciência e Profissão e que preconizam a competência, a integridade, a responsabilidade científica e profissional, bem como, o respeito à dignidade e aos direitos das pessoas, ressaltando a responsabilidade social e o bem-estar do outro, orienta a nossa reflexão, visando principalmente, o atuar com cuidado seguindo o princípio bioético da não maleficência (Franciscone & Goldim, 1998).

O processo de avaliação, no entanto, é uma atividade complexa que envolve a construção de um julgamento geralmente relacionada à concepção de sujeito e sociedade que o psicólogo assume, aos limites das técnicas e à legitimidade das informações sobre o sujeito avaliado e seus grupos de referência, nos quais estão implícitos valores individuais, socioculturais e políticos (Anache, 2011).

As pesquisas realizadas nos mais variados contextos de atuação da Psicologia indicam que muitos psicólogos, utilizam em suas práticas métodos e técnicas diversos incluindo os projetivos, com objetivo de subsidiar avaliações (Hutz & Bandeira, 1993; Primi, 2010; Godoy & Noronha, 2005).

O aumento substancial de produções científicas, com as variadas técnicas projetivas e os avanços nos estudos de adaptação, validação, normatização, projeções e associações idiográficas tem sido uma preocupação crescente da área na busca de evidências que reflitam diferentes contextos e culturas (Amparo & Antunez, 2008; Barbieri & Parada, 2011; Manzi-Oliveira; Balarini; Marques & Pasian, 2011; Nascimento, 2010; Okino & Pasian 2010; Pasian, 2010; Pasian, 2000; Ribeiro, Semmer & Latife, 2011; Villemor-Amaral & Pasqualini-Casado, 2006; Tardivo, 1998; Werlang, 2008).

O avanço metodológico nos estudos sobre validade incorpora conceitos que têm contribuído para a qualificação técnica dos métodos projetivos de avaliação psicológica, podemos citar: a validade clínica (Tavares, 2003), que qualifica o raciocínio clínico do psicólogo e a comparação entre resultados e observações a partir de fontes diversas, ou por vários observadores sobre um mesmo sujeito, considerando o conjunto de variáveis expressas, de forma a buscar formulações de entendimentos mais amplos da pessoa; a validade teórica (Villemor-Amaral, 2008), que configura a importância das interpretações consideradas a partir da teoria para legitimar inferências sobre fenômenos psíquicos de difícil mensuração e qualifica a experiência clínica do profissional; a validade psicométrica (Primi, 2010), com refinamento de princípios que também são adequados para as técnicas projetivas.

De fato, os critérios são a forma de certificar a qualificação das técnicas e seus usos nos vários contextos e propósitos, permitindo uma aproximação aos princípios dos

Direitos Humanos quando a área busca um aparato instrumental de qualidade para oferecer à sociedade.

Em consonância com essa perspectiva de qualificação, os métodos e técnicas projetivos têm sido cada vez mais reafirmados, como instrumentos para investigação dos fenômenos psicológicos na sua complexidade e multideterminação. A sua riqueza tem permitido uma multiplicidade de análises que reflete a amplitude desses fenômenos e possibilita a apreensão das diversidades de produções que caracterizam a subjetividade humana. Consideramos que um método de avaliação psicológica é, antes de tudo, um meio de apreciar a presença no mundo material, do vivido, um modo de apreensão das realidades objetivas e subjetivas que tocam os fenômenos psíquicos nas suas dimensões antropológicas. Estes são objetos de análise dos métodos projetivos, como referenda o biógrafo Ellenberger (1967), ressaltando a preocupação antropológica marcante de Herman Rorschach.

A aplicabilidade do uso dos métodos projetivos, nos mais variados contextos: organizacional, clínico, educacional, saúde, jurídico, trânsito, segurança pública, envolvendo temáticas clássicas e contemporâneas como: infância e adolescência em contexto de risco, sofrimentos psíquicos e psicopatologias contemporâneas, qualidade de vida e saúde, violência vivida e atuada, guarda compartilhada e direito de família, comportamento de risco, assegura uma resposta da área à demanda social da Psicologia enquanto Ciência e Profissão e reforça ações que garantem o direito à vida, à saúde e à igualdade em todas as etapas do desenvolvimento humano.

O profissional com adequada formação em avaliação psicológica e embasado em pesquisas científicas sobre o tema, com pleno domínio do processo de avaliação psicológica poderá avaliar precocemente psicopatologia, recursos internos para lidar com as diversas situações da vida, tensões psíquicas que limitam a utilização construtiva de recursos interiores, contato humano profundo, interesse pelo ambiente, dentre outras dimensões da personalidade que podem afetar a saúde mental das pessoas. Os avanços da área em relação à saúde mental contribuem com a conquista de Direitos humanos, possibilitando uma política de inclusão e autonomia das pessoas e qualifica a construção das políticas públicas dos Direitos Humanos e da saúde.

O psicólogo, no entanto, deve assegurar a compreensão das diversidades das demandas, tal como são formuladas, como efeito de situações de grande complexidade e que envolvem a problematização de novos dilemas éticos. Além disso, torna-se necessário buscar conhecimentos, aperfeiçoamento e capacitação de tal maneira que os princípios técnicos e éticos asseguradores e norteadores dos Direitos Humanos sejam preservados em todos os momentos da realização do seu trabalho de avaliação.

Para que uma avaliação psicológica torne-se verdadeiramente válida e cumpra os preceitos dos Direitos Humanos é preciso considerar, além do compromisso e responsabilidade social do psicólogo com as informações em todo o processo de julgamento, os princípios deontológicos, teóricos, técnicos e metodológicos, que irão subsidiar a tomada de decisão envolvendo a vida das pessoas (Anache, 2011). Ressaltamos que nesse contexto complexo a Psicologia tem um importante papel e pode contribuir, embasada em seu corpo de conhecimento teórico e prático, na tomada de decisão sobre situações que afetam interesses do indivíduo e sociais, embasados em cuidados éticos fundamentais.

Os eventos promovidos pelo CFP e CRPs em todo Brasil e os eventos científicos promovidos pelas Associações Científicas (ASBRO e IBAP)<sup>3</sup>, ao longo desse Ano Temático da Avaliação Psicológica, constituíram-se em um espaço de discussão dos problemas relativos a área, assim como, de apresentação de grande número de pesquisas e troca de experiências sobre ensino.

Ao discutir a qualificação da avaliação psicológica, na relação com Direitos Humanos e a ética, um dos pontos fundamental e imprescindível é a formação do psicólogo. Esse aspecto é determinante para a realização de um processo de avaliação que incorpore, na sua prática, compromissos que atendam aos propósitos técnicos de qualificação, às novas demandas dos contextos de avaliação e os princípios éticos idealizados pela profissão no que se referem aos Direitos Humanos.

As Resoluções do Conselho Federal de Psicologia de nº 002/2003 e de nº 003/2007 delimitam a atividade de avaliação como específica do psicólogo, competindo a este profissional o planejamento e a realização do processo avaliativo com base em aspectos éticos, técnicos e teóricos, adequados a cada propósito. De fato, a revalorização da área da avaliação psicológica tem permitido o aumento do número de pesquisas e publicações, no entanto, também tem revelado as falhas na formação do psicólogo.

Sobre esse aspecto da formação, a Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE/CES n. 8) de maio de 2004 instituiu as diretrizes para o Curso de Graduação em Psicologia buscando assegurar princípios e compromissos, tais como: a) construção e desenvolvimento científicos em Psicologia; b) compreensão da multiplicidade de referenciais teóricos visando a amplitude dos fenômenos psicológicos; c) diversidade de perspectivas necessárias para compreensão do humano na sua complexidade e multideterminação; d) compreensão crítica dos fenômenos sociais, econômicos e políticos que afetam a profissão; e) atuação em diferentes contextos considerando as necessidades sociais, Direitos Humanos, qualidade de vida, grupos e organizações; f) respeito à ética nas relações interpessoais e g) aprimoramento e capacitação contínuos.

Esses pontos colocam em destaque a valorização da formação permanente em termos científicos com base em pesquisas e articulação entre teoria e prática. Recomenda-se que a formação técnica, metodológica e pessoal vise uma aproximação precoce entre conhecimento acadêmico, realidade profissional, práticas e contextos de atuação. No campo da avaliação psicológica, dentre os problemas mais destacados estão a falta de professores qualificados e especializados na área, com preocupação restrita com a fundamentação teórica, o que tem resultado no uso inadequado dos instrumentos sem a fundamentação científica necessária (Hutz & Badeira, 2003; Alchieri & Bandeira, 2002).

Nesse contexto, para se garantir a qualificação da formação na área de avaliação psicológica devemos observar alguns princípios, como: 1. a valorização da formação inicial e continuada, tanto no plano teórico quanto prático; 2. a integração do ensino com a prática dos profissionais que utilizam os métodos de avaliação psicológica; 3. o aprimoramento das informações sobre os progressos e desenvolvimentos que ocorrem na área articulando a pesquisa com a prática e a atuação profissional; 4. a garantia da aplicabilidade dos métodos que respondam a necessidades específicas da nossa realidade e demandas sociais; 5. além de considerar na formação dos psicólogos as

---

<sup>3</sup> <http://anotematico.cfp.org.br/2011/>; <http://www.ibapnet.org.br/congresso2011/>; <http://www.asbro.org.br/congresso2012/>;

demandas atuais e a atuação inter e multiprofissional, bem como, a quebra dos paradigmas de intervenção com a diversidade de práticas e contextos de atuação.

A complexidade do processo de avaliação nos mostra que a formação não se esgota na graduação. É preciso investir na qualidade desse profissional e no aprimoramento nas especializações. Assim, alguns desafios devem ser considerados nessa formação pessoal e continuada do psicólogo.

Além do aprimoramento teórico e das habilidades técnicas, que incorpore os avanços e as atualizações em relação às pesquisas da área, com o acesso às contínuas atualizações dos parâmetros para fundamentar a validade e a utilização dos métodos, a formação deve abarcar, ainda, a necessidade de diversificação com a valorização da aplicabilidade dos métodos e técnicas nos mais variados contextos. Esses pontos estão articulados com o reconhecimento da posição central da ética e dos Direitos Humanos no exercício dessa atividade pelo psicólogo, trata-se de um requisito da ordem da postura, que pressupõe o respeito ao aspecto humano sempre envolvido no contexto da avaliação.

Em suma, acredito que devemos orientar nossa reflexão sobre a avaliação psicológica em direção a pressupostos que sejam antropológicos, metodológicos e éticos (Gontijo, 2007), visando atuar com cuidado e seguindo o princípio bioético da não maleficência.

## Referências

Alchieri, J. C., & Bandeira, D. R. (2002). *Ensino da avaliação psicológica no Brasil*. In Primi, R. (Ed.), *Temas em avaliação psicológica* (pp. 35-39). Campinas, SP: Ibpap.

Amparo, D. M. & Antunéz, A. (2008). *Abordagem fenômeno-estrutural e o método de Rorschach*. In Villemor-Amaral; A. E. & Werlang, B. S. (Org.), *Atualizações em métodos projetivos para avaliação psicológica* (pp 55-68). São Paulo: Casa do Psicólogo.

Anache, A. A. (2011). *Notas introdutória sobre os critérios de validação psicológica na perspectiva dos Direitos Humanos*. In Conselho Federal de psicologia (Org.), *Ano da Avaliação psicológica: textos geradores* (pp. 17-20). Brasília, DF: CFP.

Barbieri, V.; Parada, A. P. (2011). Reflexões sobre o uso clínico do TAT na contemporaneidade. *Psico-USF* (Impresso), 16, 117-125.

Bauman, Z. (1998). *O mal-estar na pós-modernidade*. Rio de Janeiro: Zahar.

Birman, J. (1999). A Psicopatologia na Pós Modernidade. As Alquimias do Mal-Estar da Atualidade. *Revista Latino Americana de Psicopatologia Fundamental*, 3 (1), 1-20.

Conselho Federal de Psicologia (2003). *Resolução CFP nº 002/2003*.

Define e regulamenta o uso, a elaboração e a comercialização de testes psicológicos e revoga a Resolução CFP nº 025/2001. Recuperado em 14 de abril de 2012.

[http://www.pol.org.br/pol/export/sites/default/pol/legislacao/legislacaoDocumentos/resolucao2003\\_02.pdf](http://www.pol.org.br/pol/export/sites/default/pol/legislacao/legislacaoDocumentos/resolucao2003_02.pdf).

Conselho Federal de Psicologia (2007). *Resolução CFP N° 003/2007*. Institui a Consolidação das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia. Recuperado em 14 de abril de 2012.

[http://www.pol.org.br/pol/export/sites/default/pol/legislacao/legislacaoDocumentos/resolucao2007\\_3.pdf](http://www.pol.org.br/pol/export/sites/default/pol/legislacao/legislacaoDocumentos/resolucao2007_3.pdf)

Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Superior (2004).

*Resolução n° 8*, de 7 de maio de 2004. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Psicologia. Recuperado em 14 de abril de 2012.

[http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rces08\\_04.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rces08_04.pdf)

Debord, G. (1971). *La Société du Spetacle*, Paris: Lebovici.

Ellenberger, H. (1967). Vida e obra de Hermann Rorschach. In *Obras menores e inéditas*. Madrid: Morata.

Francisconi C.F & Goldim J.R. (1998). Aspectos bioéticos da confidencialidade e privacidade. In Ferreira, S.I, Oselka, G. & Garrafa V, (Org.). *Iniciação à bioética* (pp. 269-84). Brasília: Conselho Federal de Medicina.

Godoy, I. S. & Noronha, A. P.P. (2005). Instrumentos psicológicos utilizados em seleção Profissional. *Revista do Departamento de Psicologia – UFF*, 17 (1)139-159.

Gontijo, E. D. (2007). Pressupostos antropológicos para uma ética profissional. *Memorandum*, 13, 53-60. Recuperado em 11 /04 / 2012, do World Wide Web: <http://www.fafich.ufmg.br/~memorandum/a13/gontijo01.htm>

Hutz, C. S., & Bandeira, D. R. (2003). Avaliação Psicológica no Brasil: situação atual e desafios para o futuro. In O. H. Yamamoto & V. V. Gouveia (Orgs.), *Construindo a psicologia brasileira: desafios da ciência e prática psicológica* (pp. 261-275). São Paulo: Casa do Psicólogo.

Hutz, C. S., & Bandeira, D. R. (1993). Tendências contemporâneas no uso de testes: Uma análise da literatura brasileira e internacional. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 6, 85-101.

Lasch, C. (1979). *Cultura do narcisismo*. Rio de Janeiro: Imago.

Manzi-Oliveira, A. B. ; Balarini, F. B. ; Marques, L. A. S. & Pasian, S. R. (2011). Adaptação transcultural de instrumentos de avaliação psicológica: levantamento dos estudos realizados no Brasil de 2000 a 2010. *Psico-USF* (Impresso), 16, 367-381.

Nascimento, R. S. G. F. (2010). *Sistema Compreensivo do Rorschach: teoria, pesquisa e normas para a população brasileira*. 1ª. ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 213 p

Okino, E. T. K.; [Pasian, S. R.](#) (2010). Evidências de precisão e validade do Teste de Fotos de Profissões (BBT-Br). *Revista Brasileira de Orientação Profissional*, 11, 23-35.

Pasian, S. R. (Org.). (2010). *Avanços do Rorschach no Brasil*. 1. ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 218 p.

Pasian, S. R. (2000). *O Psicodiagnóstico de Rorschach em adultos: Atlas, normas e reflexões*. 1. ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 260 p.

Primi, R. (2010). Avaliação psicológica no Brasil: fundamentos, situação atual e direções para o futuro. *Psicologia: Teoria e Pesquisa* (UnB. Impresso), 26, 25-35.

Programa Nacional de Direitos Humanos I, II, III (1996; 2002; 2009)  
<http://www.dhnet.org.br/dados/pp/pndh/index.html>, Recuperado em 14 de abril de 2012.

Reppold, C. T. (2011). Qualificação da avaliação psicológica: critérios de reconhecimento e validação a partir dos Direitos Humanos. In Conselho Federal de psicologia (Org.), *Ano da Avaliação psicológica: textos geradores* (pp. 21-28). Brasília, DF: CFP.

Ribeiro, R.K.S. M.; [Semer, N. L.](#) & Yazigi, L. (2011). Rorschach Comprehensive System norms in Brazilian children from public and private schools. *Psicologia: Reflexão e Crítica* (UFRGS. Impresso), 24, 671-684.

Tardivo, L. S. L. C. (1998). *O Teste da Apercepção Infantil e o Teste das Fábulas de Duss: respostas típicas na população brasileira e aplicações no contexto das técnicas projetivas*. São Paulo: Vetor.

Tavares, M. (2003). Validade clínica. *Psico-USF*, 8 (2),125-136.

Villemor- Amaral, A. E. & Pasqualini- Casado, L (2006). A cientificidade das técnicas projetivas em debate. *Psico-USF*, 11 (2) 185-193.

Villemor-Amaral, A. E. (2008). A validade teórica em avaliação psicológica. *Psicol. cienc. prof.*, 28 (1) 98-109.

Werlang, B.S.G. & Villemor-Amaral, A. E. (Org.) (2008). *Atualizações em Métodos Projetivos para Avaliação Psicológica*. 1ª. ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 423 p.

## **Avaliação Psicológica, Ética e Direitos Humanos**

**Caroline Tozzi Reppold (Presidente do Instituto Brasileiro de Avaliação Psicológica/IBAP) e Adriana Jung Serafini (Tesoureira do IBAP)**

Ao longo dos 50 anos de Psicologia no Brasil, o Conselho Federal de Psicologia (CFP) vem apresentando uma série de proposições políticas e normativas em defesa dos direitos humanos. Destaca-se, por exemplo, a criação de uma Comissão Nacional dos Direitos Humanos nos anos 90 e os quatro diferentes códigos de ética profissional que se iniciaram em 1975 e, por ora, finda com o proposto em 2005. Em termos históricos, as políticas do Conselho Federal de Psicologia, em especial em relação à crítica à questão da Avaliação Psicológica, tiveram uma ação mais premente no início dos anos 2000, quando houve uma conjunção entre o Sistema Conselhos, o IBAP e a ASBRo, com a criação de novas referências para a área, estabelecendo parâmetros para práticas profissionais. Ocorre que, o que era vigente na ocasião em termos de prática profissional, era a utilização de testes não adaptados, não normatizados, muitas vezes questionados juridicamente, sobretudo nas áreas da Psicologia do Trânsito, da Psicologia Organizacional e da Psicologia Jurídica. O propósito das políticas do CFP e das demais entidades era colocar fim à violação ao artigo 1º do Código de Ética Profissional dos Psicólogos de 1987, que tratava sobre a obrigatoriedade e as responsabilidades do psicólogo, no caso de prestar serviços psicológicos de qualidade, em condições de trabalho que fossem eficientes e que seguissem princípios e técnicas reconhecidos pela ciência. O mesmo artigo versava também sobre a necessidade de zelar para que o exercício profissional fosse feito com dignidade, recusando e denunciando situações em que o sujeito estivesse correndo perigo, ou que o exercício profissional estivesse sendo vilipendiado - o que acontecia no caso da utilização de testes não adaptados. Assim, o trabalho dessa força tarefa formada pelo CFP e outras entidades interessadas em qualificar a avaliação psicológica foi um marco à defesa dos direitos humanos, uma vez que passou formalmente a incentivar a criação de medidas normatizadas e desenvolvidas para contextos específicos.

Com base nessa discussão, a partir de 2003 foi criado o Sistema de Avaliação dos Testes Psicológicos (SATEPSI), que passou a organizar critérios de avaliação de qualidade dos testes psicológicos, que subsidiaram a criação de uma lista de testes que apresentavam evidências científicas que qualificassem e permitissem o seu uso profissional em respeito aos preceitos éticos. Nesse tópico, é preciso que se considere que a avaliação das evidências de validade baseia-se em critérios reconhecidos internacionalmente pelas principais agências científicas ligadas à avaliação psicológica. Trata-se de um conjunto de cinco evidências, que não se prendem apenas à questão das evidências baseadas na estrutura interna ou naquelas baseadas no conteúdo, mas também nas consequências da testagem e na atenção à validade clínica dos instrumentos.

Isso traz à tona uma questão para se pensar não apenas em termos de indicadores de validade da *testagem*, mas em evidências da validade da *avaliação* como um processo. Em termos de disponibilidade de testes, atualmente os psicólogos contam com cerca de 130 instrumentos que têm parecer favorável pelo SATEPSI. Conforme observa-se, ao longo desses nove anos, o que se construiu foi muito superior ao que foi produzido nas décadas passadas e esse progresso em relação à área traz repercussões para diversas práticas e para os princípios da Psicologia. Esses avanços dão-se em

termos de importantes discussões promovidas pelos pesquisadores, como, por exemplo, 1) a tradução autorizada pelas diretrizes para uso dos testes, pela ITC, que foi realizada pelo LAMP da PUC/Campinas, em colaboração com o IBAP; 2) a criação de um manifesto elaborado em 2002 pelos membros do GT de Pesquisa em Avaliação Psicológica, durante a ANPEPP; 3) a criação, também no ano de 2002, da revista de Avaliação Psicológica, que hoje conta com 24 volumes já publicados e mais de 200 artigos inéditos da área; 4) mais recentemente, a criação do Ano Temático da Avaliação Psicológica pelo CFP e a realização de 116 eventos onde isso foi possível serem discutidos temas polêmicos da área, com a participação de mais de 5.000 psicólogos; 5) a realização de eventos das entidades representativas da área, que têm sistematicamente acontecido, como os congressos da ASBRo e o 6º. Congresso do IBAP, que está já sendo organizado para acontecer em junho de 2013, em Maceió.

Todos esses avanços mostram o quanto a articulação entre avaliação psicológica e direitos humanos tem sido profícua e não pode passar à margem da discussão também dos princípios fundamentais do Código de Ética Profissional (CEP) do nosso Conselho. O primeiro princípio fundamental do CEP/2005 diz: *“O Psicólogo deve basear seu trabalho no respeito à promoção à liberdade, à dignidade, à igualdade, à integridade ao ser humano apoiado nos valores que embasam a Declaração dos Direitos Humanos”*. A esse propósito, retorno a uma discussão proposta pelo Prof. Dr. Claudio Hutz, sobre a necessidade de a prática da avaliação psicológica ser orientada pelos mesmos princípios éticos que regem a pesquisa com seres humanos, os quais vêm a ser os princípios da Beneficência e Não-Maleficência, do Respeito e da Justiça.

O princípio da Beneficência deveria fazer-nos ponderar, no caso de uma avaliação psicológica, se os benefícios trazidos por essa serão maiores que os possíveis prejuízos advindos de uma avaliação imprecisa. Para isso, é preciso que os psicólogos tenham clareza quanto a sua formação (conhecimento teórico e deontológico), sua qualificação profissional, e sua capacidade de interpretar tal avaliação à luz de situações e contexto. Por exemplo, considerar as questões de validade de critérios dos instrumentos, para quais contextos eles foram adaptados, qual seu conhecimento sobre a administração e interpretação do instrumento e como esse se enquadra no panorama da avaliação em voga.

Quanto ao princípio do respeito, é necessário que as pessoas sejam informadas sobre os processos avaliativos a que serão submetidos, com explicações de forma clara, respeitando o nível cognitivo, a escolaridade dos indivíduos e o direito a entrevistas de devolução. O princípio da justiça implica na utilização obrigatória de instrumentos de avaliação que sejam normatizados e validados para a população ou para grupos equivalentes ao qual o sujeito será avaliado. Para tanto, é imprescindível a necessidade de novos estudos a respeito da validade de critério dos instrumentos disponíveis, visto que hoje esse é uma das principais limitações do campo de estudos sobre instrumentação psicológica.

De volta ao Código de Ética Profissional da Psicologia, seu segundo princípio determina que: *“Os Psicólogos trabalharão visando à promoção da saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuirá para eliminação de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência e crueldade, bem como opressão”*. Nesse sentido, deve-se considerar a colaboração do SATEPSI como um recurso promotor da atenção aos direitos humanos, pois viabiliza que, por meio de avaliações adequadas, indivíduos sejam encaminhados a tratamentos condizentes com seus quadros e contextos. Ajuda também a evitar que os sujeitos sejam submetidos a tratamentos inócuos. É preciso destacar que não há nada mais injusto, no campo da

saúde, do que se tratar de forma igual pessoas que não são iguais, que têm necessidades e dificuldades que lhe são próprias.

O terceiro princípio do CEP/Psicologia refere-se à questão de o “*psicólogo atuar com responsabilidade social, analisando de forma crítica e histórica a realidade política e econômica, social e cultural*”. Nesse sentido, é necessário se faça uma distinção a respeito de o que vem a ser a testagem psicológica e a avaliação psicológica, pois muitas vezes quando as pessoas pensam em termos de avaliação, restringem-se à ação dos antigos testólogos. A Avaliação Psicológica dá-se a partir de um tripé, que contempla possibilidades de observações e dinâmicas, entrevistas, e testes diversos (projetivos, gráficos e psicométricos), e que necessariamente considera a questão do contexto no qual o sujeito está inserido.

O quinto princípio do Código de Ética vai nos referir à questão do “*psicólogo atuar com responsabilidade, por meio do contínuo aprimoramento profissional, contribuindo para o desenvolvimento da Psicologia como um campo científico de conhecimento e de prática*”. Nesse sentido, o que se vê é que a falta de excelência na área está diretamente relacionada à falta de qualidade no ensino do campo da Avaliação Psicológica. É notório o despreparo de alguns professores de graduação e o descaso de certas instituições com a área. Após a publicação das diretrizes curriculares, diversas instituições reduziram a carga horária das disciplinas relativas à Avaliação Psicológica. Muitos são os questionamentos e críticas que chegam ao IBAP a esse respeito. Diante disso, o IBAP está elaborando um documento com orientações, entre outros aspectos, sobre competências e habilidades no campo da Avaliação Psicológica para graduação em Psicologia. Esse material será publicado brevemente na Revista Avaliação Psicológica, disponível no site <http://www.ibapnet.org.br>.

A ideia da desqualificação da formação traz implicações sociais que são evidentes quando se observa as infrações éticas cometidas por psicólogos. Existem estudos que mostram que a maioria das infrações éticas, denunciadas junto ao Conselho Federal de Psicologia nos últimos anos, referem-se ao exercício equivocado da prática da avaliação psicológica. Por exemplo, emissão de resultados taxativos, falta de devolução das avaliações, utilização de instrumentos não normatizados. Nessa linha, a qualificação profissional deve primar por considerar o contexto de avaliação, a validade clínica das avaliações psicodiagnósticas e as evidências de validade dos instrumentos utilizados.

No campo da formação, é inegável a necessidade de vivência de situações práticas que envolvam dilemas relacionados à questão da ética, da avaliação psicológica e da atenção aos Direitos Humanos. Portanto, nas graduações, esse tem que ser um tema recorrente, não apenas de forma teórica, mas como um método experiencial, uma possibilidade de práticas reais nas quais se devam considerar as conseqüências sociais que tais avaliações implicam.

Frente a esse desafio, a principal bandeira que o Instituto Brasileiro de Avaliação Psicológica tem levantado nesse momento é a questão da formação e o impacto da falta de qualidade dessa sobre as ações/infrações éticas cometidas por alguns psicólogos. Diante desse panorama, é preciso a ampliação da discussão sobre a regulamentação do título de especialista em Avaliação Psicológica por parte do Conselho Federal de Psicologia. Algumas pessoas compreendem, de forma errônea, que tal título poderia cercear o trabalho generalista dos psicólogos, ou seja, que a prática da avaliação psicológica seria restritiva daqueles possuidores de tal titulação. Isso não é o que ocorre nas demais 11 áreas de especialidades que o Conselho propõe. Essa proposta de

regulamentação do título de especialista tem como finalidade qualificar os profissionais psicólogos para atuar na área, compreender as implicações das avaliações, os melhores recursos disponíveis para tal, promover o aprimoramento do ensino em graduação e criar maior possibilidade de os psicólogos virem a desenvolver pesquisas em sua própria região, de forma a qualificar os manuais e diversificar as opções de recursos para avaliação. A prática da Avaliação Psicológica quando realizada de forma responsável e coerente com o contexto social do indivíduo e quando substanciada com instrumentos normatizados para a população das quais o indivíduo faz parte busca garantir atenção aos direitos humanos e, portanto as diferenças e as necessidades dos indivíduos e dos grupos. É nesse sentido que o IBAP tem trabalhado.

## **Referências**

Conselho Federal de Psicologia (2003). Resolução CFP nº007/2003. Define e regulamenta o uso, a elaboração e a comercialização de testes psicológicos e revoga a Resolução CFP nº 025/2001. Recuperado em 02 de maio de 2012, de [http://www.pol.org.br/pol/export/sites/default/pol/legislacao/legislacaoDocumentos/resolucao2003\\_02.pdf](http://www.pol.org.br/pol/export/sites/default/pol/legislacao/legislacaoDocumentos/resolucao2003_02.pdf)

Conselho Federal de Psicologia (2005). Resolução CFP nº010/2005. Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo. Brasília, DF: Recuperado em 02 de maio de 2012, de [http://www.pol.org.br/pol/export/sites/default/pol/legislacao/legislacaoDocumentos/resolucao2005\\_10.pdf](http://www.pol.org.br/pol/export/sites/default/pol/legislacao/legislacaoDocumentos/resolucao2005_10.pdf)

Hutz, C. S. (2009). Ética na avaliação psicológica. Em: Claudio Simon Hutz. (Org.). Avanços e polêmicas em avaliação psicológica (pp. 297-310). São Paulo: Casa do Psicólogo.

## **Direitos Humanos e Avaliação Psicológica: pela abertura das caixas pretas que nos constituem**

*Pedro Paulo Gastalho de Bicalho* – ppbicalho@ufrj.br

*(Professor do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Coordenador da Comissão Nacional de Direitos Humanos do Conselho Federal de Psicologia)*

Aproximar o campo da avaliação psicológica às práticas de direitos humanos não constitui apenas a conquista de um lugar instituído em um instrumento de disseminação do conhecimento. É, sobretudo, uma luta histórica da Psicologia brasileira.

Primeiro é preciso nos perguntar por qual motivo a discussão em direitos humanos coloca-se como diretriz imprescindível em termos de Avaliação Psicológica. Pergunto e respondo: porque influenciamos, de fato, a vida das pessoas: quando permitimos ou não que se obtenham a Carteira Nacional de Habilitação ou o porte de armas, quando interferimos no processo de avaliação dos concursos públicos, quando utilizamos o exame criminológico como argumento para concessão de progressões (ou regressões) no regime penitenciário e, até mesmo, quando diagnosticamos hiperatividade na infância. Em todos esses momentos - e em muitos outros - nós influenciamos de fato a vida das pessoas.

Outra questão: historicamente sempre nos foi muito pertinente pensar a construção (e produção) da subjetividade e, assim, os modos de pensar, existir e tornar-se sujeito. Acredito que pensar também os modos como objetivamos a subjetividade seja algo fundamental, em especial porque não partimos de uma ciência física (ou exata) onde o que medimos são coisas e que possuem extensões. O processo de trabalho do físico ao medir o comprimento difere do modo como o psicólogo “mede” a inteligência, porque não trabalhamos com “coisas” extensas, mas com correlações que nos exigem reificações, as quais estão presentes quando definimos operacionalmente os conceitos com os quais trabalhamos. Portanto, entendo ser importante essa discussão principalmente porque para fazermos ou para produzirmos a medida do homem, nós necessitamos de correlações e de definições operacionais, porque os nossos conceitos não são dados por si, os nossos conceitos são politicamente formulados e, assim, é preciso cotidianamente colocar em análise com quais políticas nos aliamos ao produzirmos os nossos conceitos e, portanto, as nossas definições operacionais.

Vivemos um tempo em que homofobia, racismo, sexismo e várias outras questões que dizem respeito diretamente à violação de direitos humanos fazem parte de nós e, assim, também devem fazer parte das correlações que fundamentam os conceitos e as definições operacionais com os quais trabalhamos. Portanto, precisamos nos interrogar qual é o lugar em que colocamos (e produzimos) as correlações matemáticas, se elas sozinhas estão servindo para definir os nossos conceitos e as nossas definições operacionais, ou se as outras questões que nos constituem também servem para colocá-los em análise. E, assim, colocarmos em análise nós mesmos e nossas implicações.

Lembro que a noção de desvio padrão, tão propagada pelas ciências estatísticas, não é suficiente para introduzir análises frente às correlações que produzem violações no campo dos direitos humanos, porque desvio padrão não leva em conta as relações assimétricas que constituem as relações de poder que nos fundamentam. E nem haveria como, já que a assimetria, por ser definida como uma relação, é sempre parte de uma

conjuntura. Não se prevê, mas se acompanha a assimetria, como um processo. Portanto, se desvio padrão não é suficiente para produzir uma discussão prévia em direitos humanos, esta deve ser construída em cada contexto com o qual trabalhamos, em cada correlação que produzimos e em cada definição operacional que nos servimos para definir as nossas práticas.

Um dos eixos do Ano Temático da Avaliação Psicológica do Sistema Conselhos de Psicologia foi “Qualificação: critérios de reconhecimento e validação a partir dos direitos humanos”. Promover tal discussão contém, mas vai além do processo que tornam os instrumentos favoráveis para o uso de psicólogos no Brasil. É preciso que pensemos Avaliação Psicológica de fato como um processo e que, como tal, se inicia pela análise das demandas. Demandas não são encomendas e, assim, é preciso colocar em análise constantemente as perguntas que nos são dirigidas, para que estas nos sirvam fundamentalmente para pensar o limite ético do nosso conhecimento, o qual resguarda um limite epistemológico e de fundamentação científica, mas também guarda um limite político. Um outro momento seria um levantamento dos nossos objetivos, pensar as singularidades dos contextos que fundamentam as nossas avaliações. Entender que a formulação das nossas perguntas são tão importantes quanto a criação das nossas respostas. E produzir respostas sem pensar o modo como as perguntas são formuladas diz respeito ao levantamento dos nossos objetivos no processo de Avaliação Psicológica. Um outro momento da Avaliação Psicológica é pensar a escolha das nossas estratégias ou a escolha dos nossos instrumentos para a coleta - ou colheita - das informações, já que o lugar daquele que “colhe” precisa também ser colocado em análise. Fundamental, ainda, é a atenção aos princípios éticos, explícitos ou implícitos. Os princípios explícitos são definidos pelas nossas resoluções no campo técnico-político ou pelas nossas fundamentações teóricas no campo político-científico. Pensar a questão ética, porém, é pensar para além das nossas resoluções ou das nossas fundamentações teóricas, aqui definida como critérios implícitos. É pensar principalmente no efeito que nossas práticas produzem nesse cotidiano que nos demanda. E, deste modo, igualmente importante é o momento da devolutiva. Momento oficial, pois sabemos que a devolutiva também se constitui transversalmente em todo o processo. Nós temos a nossa Resolução CFP 007/2003, que de uma maneira muito importante coloca as bases éticas, as bases conceituais e as bases epistemológicas do nosso processo devolutivo e precisamos ficar atentos não somente ao modo como a Resolução CFP 007/2003 nos coloca em termos de construção das nossas avaliações, sejam elas por meio de laudos, pareceres, declarações ou atestados, mas principalmente pensar o modo como epistemologicamente essa resolução fundamenta o processo da devolutiva.

Portanto afirmamos que o processo de Avaliação Psicológica tem início com a análise da demanda, passa pelo levantamento das singularidades e dos objetivos do nosso trabalho, pela escolha das estratégias e dos instrumentos, pela coleta (ou colheita) das nossas informações, pela atenção aos princípios éticos e pelo processo de devolutiva. Pensar direitos humanos é pensar de modo transversal todas essas fases que compõem a Avaliação Psicológica. Lembrar dos chamados direitos humanos apenas como parte de avaliação de nossos instrumentos é reduzir nossa discussão.

Direitos Humanos, hegemonicamente, comparecem em diversos discursos apenas como características que traduzem suas supostas ‘naturezas fundamentais’, que são definidas como inseparabilidade (não se compreende um direito em separado do outro), universalidade (o direito não é local e, portanto, deve ser respeitado por todos em quaisquer lugares, conforme o entendimento doutrinário universal) e interdependência (um direito depende sempre do outro). Repetem-se exaustivamente

tais ‘naturezas’, como se tais conceitos esgotassem a problemática dos direitos humanos e fizessem sentido para discutir e problematizar as nossas práticas.

Este é o modo como se ensina ‘Direitos Humanos’ (sempre em maiúsculas): ideais advindos de uma natureza descontextualizada política e historicamente. Como se a questão de tais direitos não fosse atravessada pela economia, pelo desejo, pelos movimentos sociais. Ainda hoje as cartilhas, livros, palestras e cursos relativos a direitos humanos limitam-se a falar um pouco da história – sempre factual e a partir da criação da ONU –, das gerações, de conceitos fundamentais, de padrões internacionais. Sempre divididos em artigos, parágrafos e alíneas. ‘Manuais para advogados’, descontextualizados da prática psicológica – e de quaisquer outras práticas – positivados por resoluções, procedimentos, notas e princípios.

Em nome dos ideais de igualdade e fraternidade contidos nas inúmeras concepções de direitos humanos foi erigido, por meio de atos institucionais, um dos regimes que mais crimes cometeu contra os mesmos direitos em toda a história brasileira. Ou mesmo o *Main Kampf* de Adolf Hitler, livro sobre o qual o mesmo escrevera: “Os direitos humanos estão acima dos direitos do Estado”. Resta para nós, enfim, a questão: se os direitos humanos são argumentos utilizados por tão diferentes práticas sociais, afinal, de que direitos se trata ou ainda, de que humanos está se tratando?

Proponho uma concepção de direitos humanos como a afirmação de direitos locais, descontínuos, fragmentários, processuais, em constante construção, produzidos pelo cotidiano de nossas práticas e ações. Deste modo, não caberia a noção de direitos humanos a partir de uma história linear assinalada por grandes eventos marcados e discriminada em períodos históricos, mas a partir da noção de acontecimento<sup>4</sup>, como condições de possibilidade que assinalam formas diferentes de saber e poder, que representam rupturas na forma de conhecer as coisas ou na forma das relações de poder. Fica o convite a nós, psicólogos, para produzirmos acontecimentos capazes de produzir rupturas, inclusive com aqueles que cotidianamente são entendidos como perigosos, incapazes, desatentos, hiperativos, não-humanos. Há, portanto, que se perguntar, em relação aos direitos humanos, não somente quais (ou o que) são esses direitos, mas também de que lugar é construída a noção de “o que é o humano”, tarefa à qual a Psicologia constantemente é chamada para se posicionar. E, de fato, nos posicionamos.

Afirmo, aqui, a importância do processo político que regulamentou a resolução CFP 005/2012, que “altera a resolução CFP 002/2003, que define e regulamenta o uso, a elaboração e a comercialização de testes psicológicos”, inserindo os “requisitos éticos e de defesa dos direitos humanos” como critérios de reconhecimento dos “testes psicológicos em condições de uso”. Mas ainda corremos um grande risco: de definir um objeto para direitos humanos, muitas vezes inodoro, incolor e insípido, sem lembrar que direitos humanos são a lógica e o modo de funcionamento de nossas práticas. Corremos o risco, aqui, de tornar “direitos humanos” como palavra de ordem, que serve para darmos um “colorido” às violações muitas vezes definidas como proteção ou cuidado. E

---

<sup>4</sup> Acontecimento para Deleuze, Guattari e Foucault, mesmo em suas sutis diferenças, é um efeito sem corpo, um traçado de linhas e percursos que cruzam estruturas diversas e conjuntos específicos. O acontecimento não se dá a partir de uma intenção primordial ou como resultado de algo; ele põe em cena o jogo de forças que emerge no acaso da luta. Produz rupturas, decompondo o que se apresenta como totalidade excludente; é datado, localizado e funciona por conexão e contágio. As quebras que produz podem se irradiar, encontrar ressonância em uma multiplicidade de outros acontecimentos ainda invisíveis, e suas potenciais invenções numa forma de atualização.

as práticas científicas, quando entendidas em formas de práticas violadoras, são marcadas pela sutileza de seus argumentos.

Esta discussão, portanto, não se restringe a uma proposição técnica. Não somos técnicos de Psicologia e, portanto, precisamos entender que o manejo dos nossos instrumentos não se refere simplesmente à leitura do nosso manual e a operacionalização do modo como produzimos a aplicação dos nossos instrumentos. Precisamos pensar principalmente que quando discutimos método, diferente de técnica, estamos referenciando o lugar da técnica para o lugar das estratégias e referenciando o lugar do método para o lugar da veiculação epistemológica que diz respeito ao projeto de sociedade a que estamos vinculados.

Entender método não mais como sinônimo de técnica é entender sim que a veiculação epistemológica e que o projeto de sociedade com o qual nos comprometemos fazem parte do trabalho da Avaliação Psicológica. Portanto, precisamos pensar o que significam as nossas caixas pretas. Caixas pretas que não são, de maneira alguma, específicas do campo da Avaliação Psicológica e não são, do mesmo modo, específicas ao saber psicológico. As caixas pretas fazem parte do projeto científico que tornou esta forma de conhecimento um lugar de verdade e é preciso que nós façamos a abertura das nossas caixas pretas. É preciso entender que a nossa formação precisa contemplar os modos pelos quais elaboramos as medidas do homem.

As nossas formações não podem contemplar apenas a operacionalização de tais medidas, mas uma discussão de elaboração de medidas e, assim, o modo como objetivamos o subjetivo. Importante lembrar que esta não é uma discussão do campo da intencionalidade, não estamos buscando quais eram as intenções de Galton e Binet quando pensamos, por exemplo, a história dos testes psicológicos. Não nos cabe aqui pensar se o objetivo ou a intenção de Binet era de transformar o ensino ou de reformar a criança, mas precisamos fundamentalmente pensar se o nosso projeto político de profissão é um projeto de transformação da desigualdade ou de reforma dos desiguais. Entendo que essa pergunta deve ser feita no cotidiano de nossas práticas. O que pretendemos enquanto projeto político da nossa profissão? Transformar a desigualdade ou reformar os indivíduos desiguais? Talvez essa questão precise reverberar em nós. Em todos nós.

Tal pergunta deve reverberar entre nós no campo da Avaliação Psicológica, no campo da clínica, no campo das organizações, no campo da justiça, no campo da educação, no campo do mundo em que a Psicologia se faz presente enquanto saber legítimo de investigação (e intervenção) acerca da subjetividade humana.

Vivemos um contexto de uma sociedade capitalista e precisamos localizar em nossas práticas o capitalismo que nos move e que nos constitui. Coloquemos em análise e lembremos que a grande maioria do nosso campo problemático em Avaliação Psicológica diz respeito, citando aqui alguns exemplos, à avaliação da atenção, à avaliação da inteligência (que é definida como um certo modo de pensar o raciocínio), à avaliação da periculosidade e até da administração do tempo. Portanto, precisamos pensar que a subjetividade capitalística também constitui as demandas que nos são endereçadas e, não por acaso, as respondemos desse modo: construímos sim modos de avaliar a atenção, a inteligência, a dita periculosidade, o tempo a ser administrado, mas curiosamente nós não produzimos a avaliação, por exemplo, da capacidade de amar, da misericórdia, da bondade... talvez não interesse no tempo em que nós vivemos a avaliação e a transformação destas em constructos psicológicos. E quanto a nós, não estranhamos?

O que isso significa? Significa principalmente que nós precisamos assumir o nosso tempo, esse é o tempo que nos produz demandas e é com esse tempo que precisamos trabalhar. Portanto, precisamos sempre colocar em análise que respostas são essas que constantemente produzimos. Não é deixar de produzi-las, mas é o tempo todo pensar a partir de quais definições operacionais e de quais medidas do homem nós produzimos respostas nesse campo e nesse tempo que nos solicita respostas.

Em um mundo hipotético não precisaríamos de discussões como esta, nem de código de ética, nem de resoluções. Um mundo hipotético se resolveria com educação. A nossa formação daria conta de entender, por exemplo, que propor a cura de homossexuais diz respeito a um limite ético do nosso conhecimento, não precisaríamos de uma Resolução para dizer isso para nós. Talvez, se nós tivéssemos uma formação que contemplasse também a construção das nossas medidas e a elaboração dos nossos instrumentos de uma maneira também ética e também vinculada à questão dos direitos humanos, também não precisaríamos de um sistema de avaliação de testes psicológicos, mas fundamentalmente nesse mundo em que nós vivemos, nós precisamos. Não tenho dúvidas de que necessitamos de diretrizes - construídas coletivamente - que proponham os limites éticos das nossas práticas. Precisamos lembrar, ainda, que as nossas práticas definem políticas: políticas públicas, políticas de direitos humanos, políticas científicas.

Quando falamos em fundamentação científica ou em evidência científica, precisamos nos perguntar quais políticas de ciência definem os nossos conceitos. Apenas afirmar a ciência como fundamentação ou como evidência parece que não nos basta; precisamos pensar com quais políticas científicas produzimos a noção de fundamentação e a noção de evidência, e talvez seja esse o grande motivo que nós estamos aqui problematizando uma série de questões no fechamento do nosso Ano Temático.

Precisamos lembrar que essa discussão, nesse lugar, não é uma discussão qualquer. Quando voltamos à história científica e política da Psicologia não podemos esquecer que é o campo da avaliação e da testagem psicológica que nos emancipa. É esse campo que nos emancipa como ciência no século XIX, e é esse campo que nos emancipa como profissão há 50 anos. No século XIX foram necessárias as experiências de Wundt em seu laboratório na cidade de Leipzig, para possibilitar à Psicologia sua autonomia enquanto saber científico. Em 1962, com a Lei 4.119, foi preciso dizer que a nossa profissão era uma profissão diferente das outras porque nós tínhamos uma prática exclusiva à nossa categoria. Portanto, esta não é qualquer discussão: é a história de nossa emancipação como ciência e como profissão. Portanto, serei redundante: precisamos entender que essa discussão é de extrema importância para nós, se quisermos continuar a nos entender enquanto uma ciência autônoma e enquanto uma profissão autônoma. Precisamos entender que essa discussão é uma discussão que interessa e que interessa a todos nós.

Pensar Avaliação Psicológica não é pensar como uma disciplina eletiva da nossa formação. É preciso pensar que a Avaliação Psicológica está presente em todas as nossas práticas. Avaliação Psicológica não é sinônimo de testagem psicológica; portanto, essa discussão atravessa todo o corpo teórico e toda a concepção política da Psicologia Brasileira.

Por fim, precisamos lembrar também que temos um passado vinculado a propostas eugênicas e totalitaristas; não podemos negá-lo, mas reconhecer os vários momentos em que as práticas psicológicas serviram como “Guardiões da Ordem”, lembrando o livro de Cecília Coimbra, psicóloga que em 1997 foi a primeira

coordenadora da Comissão Nacional de Direitos Humanos do Conselho Federal de Psicologia, lugar que hoje eu ocupo. Precisamos para fazer desse passado uma história do nosso presente.

Talvez seja fundamental entendermos que a atual Campanha das Comissões Nacional e Regionais de Direitos Humanos do Sistema Conselhos de Psicologia deve servir para pensarmos também as nossas práticas no campo da Avaliação Psicológica: “Em nome da proteção e do cuidado que formas de sofrimento e exclusão temos produzido?”.

Essa pergunta precisa reverberar não somente entre aqueles que trabalham nas prisões, não somente entre aqueles que trabalham nos manicômios, não somente entre aqueles que formulam políticas de drogas. Essa pergunta precisa estar presente no cotidiano de todas as nossas práticas. Em nome da proteção e do cuidado que formas de sofrimento e exclusão temos produzido? Talvez essa pergunta seja importante para que a nossa prática não sirva, de uma vez por todas, para justificar cientificamente a desigualdade que nos constitui.

## **REFERÊNCIAS**

Conselho Federal de Psicologia. (2011). Ano da Avaliação Psicológica – Textos Geradores – Brasília: Conselho Federal de Psicologia.

**SISTEMATIZAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DO  
SEMINÁRIO NACIONAL DE ENCERRAMENTO DO  
ANO TEMÁTICO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

## **EIXO 1**

### Qualificação

Critérios de reconhecimento e validação a partir dos direitos humanos;

Avaliação como processo;

Manuais especificando seus contextos de aplicação e âmbito de ação.

### **Pontos de Consenso do Seminário Nacional de Encerramento do Ano Temático da Avaliação Psicológica**

1. A avaliação psicológica é entendida como um processo relacional complexo e multidimensional, com possibilidades e limites, que envolve a produção, integração, interpretação de dados, levantamento de hipóteses relevantes e comunicação de resultados. Tipicamente, esse processo é realizado pela aplicação de técnicas a serem escolhidas pelo(a) psicólogo(a) de acordo com as demandas do contexto em que se encontra.
2. Que o Conselho Federal de Psicologia - CFP organize com as Comissões de Orientação e Fiscalização (COFs) dos Conselhos Regionais ampla divulgação junto a categoria sobre a responsabilidade do psicólogo(a) em relação aos instrumentos e técnicas de uso privativo dos(as) psicólogos(as);
3. Garantir um grupo de pareceristas *ad hoc* para trabalhar com o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - Satepsi em situações críticas, por exemplo (em que se suspeite que certa técnica gere prejuízos aos direitos humanos)” e outros, defendem que a redação original não contempla as discussões do Seminário.
4. Estimular a pesquisa nos locais de atuação do(a) psicólogo(a);
5. Reforçar que a utilização de testes psicológicos é de uso exclusivo do psicólogo;
6. Reforçar que quando da realização da Avaliação Psicológica, os psicólogos devem ser cuidadosos quanto à utilização de instrumentos, bem como deve ser verificado se estes estão normatizados e validados para aquela população ou grupo equivalente;
7. A bateria de instrumentos definida para a avaliação deve garantir uma relação direta entre ela, a situação/problema e o objetivo/finalidade dela;
8. Conselhos Regionais de Psicologia - CRPs devem fiscalizar e monitorar os editais de concursos públicos, no que se refere à realização da avaliação psicológica. Entidades sindicais e CRPs podem pensar parcerias para determinar as informações mínimas que devem constar nos editais;
9. Este encontro referenda e apóia a revisão dos critérios de análise dos testes, previstos pela Resolução CFP nº 002/2003 e em consonância com a Resolução CFP nº 005/2012.

## **Ponto de Divergência do Seminário Nacional de Encerramento do Ano Temático da Avaliação Psicológica**

1. ESCALA HARE: Na avaliação psicológica alguns testes em seu conteúdo desrespeitam princípios dos direitos humanos, e promovem equívocos, estereótipos e discriminações sobre o sujeito avaliado. Parte defende a imediata suspensão da Escala Hare, parte, acredita que o debate sobre os Direitos Humanos deve continuar, e ainda alguns defendem que itens da Escala Hare possam ser modificados, para que a Escala não seja abolida.

## **Proposições do Seminário Nacional de Encerramento do Ano Temático da Avaliação Psicológica**

1. Revisão e atualização da “Cartilha Avaliação Psicológica” publicada pelo Conselho Federal de Psicologia - CFP em 2007; a APAF deve decidir quem será responsável pela revisão.

2. Criar estratégias de divulgação das Resoluções do CFP relativas à avaliação psicológica, principalmente no que tange ao esclarecimento da finalidade de sua realização, ressaltando a diferença de “testagem” e “avaliação”. Sobre tal aspecto, como especifica as Resoluções do CFP, a avaliação psicológica deve ser um processo técnico-científico a respeito dos fenômenos psicológicos resultantes da interação entre indivíduo e sociedade, que, seus resultados devem considerar e analisar os condicionantes históricos e sociais, bem como seus efeitos na construção da subjetividade do indivíduo e da coletividade”.

3. Que os testes avaliados e aprovados contemplem a realidade temporal, social e cultural brasileira, bem como levem em consideração os Direitos humanos, o Código de Ética Profissional do Psicólogo - CEPP e as demais normativas que regem a profissão.

4. Que o Sistema Conselhos fomente, para além deste ano temático, discussões frequentes com a categoria sobre a avaliação psicológica, em suas diversas inserções temáticas;

5. Que na avaliação psicológica, os(as) psicólogos(as) tenham uma leitura crítica das demandas e realizem uma prática comprometida com os direitos humanos, diretrizes éticas de sua profissão e com seu cliente (indivíduo, grupo ou instituição, e sociedade);

6. Garantir um grupo de pareceristas *ad hoc* para trabalhar com o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - Satepsi em situações críticas, por exemplo (em que se suspeite que certa técnica gere prejuízos aos direitos humanos);

7. Agilizar o processo de avaliação dos testes pelo Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - Satepsi, de modo a reduzir o tempo entre a entrada do instrumento no Sistema e o resultado final;

8. O Conselho Federal de Psicologia - CFP em parceria com a Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Psicologia - ANPPEP, Associação Brasileira de Rorschach e Métodos Projetivos - ASBRO, Instituto Brasileiro de Avaliação Psicológica - IBAP e Associação Brasileira de Ensino de Psicologia – ABEP e outras instituições afins, deverá fortalecer pesquisa sobre avaliação psicológica pautada na realidade social brasileira, estimulando a revisão da classificação dos testes e compartilhando os resultados com alunos em formação e docentes/supervisores de cursos de graduação;

9. Inserir nas resoluções sobre avaliação psicológica questões mais específicas sobre a necessidade da devolutiva da avaliação psicológica em seus contextos de aplicações, como estratégia de melhorar a imagem do profissional da psicologia e diminuir preconceitos ligados ao senso comum em relação ao(a) psicólogo(a) nesse tema;
10. Evidenciar nos manuais de testes psicológicos uma observação a respeito das normas éticas e de direitos humanos presentes no Código de Ética Profissional do Psicólogo e nas demais legislações no que for pertinente aos objetivos e usos do instrumento, na tentativa de assegurar que a técnica não se sobreponha à ética e aos direitos humanos;
11. Garantir a participação de profissionais das diversas áreas de atuação, contemplando a pluralidade da Psicologia na revisão da Resolução 07/2003, com ampla participação da categoria considerando inclusive a legislação pertinente e garantindo que a resolução revisada seja orientadora para todos os documentos produzidos por psicólogos(as) nos diversos campos de atuação;
12. Ampliar a fiscalização do CFP, bem como a necessidade de comunicar à categoria seu posicionamento frente à divulgação indevida de testes pela internet e em cursos ministrados por profissionais psicólogos, tendo em vista, que, sua exposição restringe e/ou limita a possibilidade de utilização e validação deles.
13. O Sistema Conselhos e o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - Satepsi deverão orientar a categoria sobre a necessidade de pesquisas e, divulgar amplamente os critérios e processos de validação de novos testes ou a revisão dos já validados, para que incluam amostragens representativas e/ou regionais, além das nacionais;
14. Que a campanha nacional de Direitos Humanos contemple também o tema da avaliação psicológica em seus debates;
15. Que o Sistema Conselhos incentive a criação de comissões de avaliação psicológica em todos os Conselhos Regionais de Psicologia - CRPs;
16. Que sejam realizadas reuniões ampliadas entre as Comissões de Direitos Humanos e Comissão Consultiva em Avaliação Psicológica - CCAP;
17. Publicação de um número especial sobre o tema da avaliação psicológica na Revista Ciência e Profissão e Diálogos, que apresentem trabalhos com visões diferenciadas sobre o tema;
18. Divulgação dos critérios de seleção dos membros da Comissão Consultiva em Avaliação Psicológica - CCAP e dos procedimentos para a resolução de conflitos de interesses;
19. Seguir com as discussões sobre a área de avaliação nas Comissões de Avaliação Psicológica dos Conselhos Regionais de Psicologia - CRPs e com a categoria profissional;
20. Orientar o profissional de psicologia sobre a importância de investir em sua qualificação ao utilizar instrumentos de avaliação psicológica, assegurando a qualidade dos laudos psicológicos e o tempo de validade destes;
21. Reforçar a necessidade de que os profissionais de psicologia façam denúncias quando perceberem que profissionais de outras áreas estão aplicando testes psicológicos, já que este instrumento é de uso exclusivo do psicólogo(a);
22. Ressaltar a necessidade da autonomia e capacidade profissional, imprescindível para uma atuação comprometida social e eticamente;

23. Ampliar e aprofundar o debate a respeito da Resolução CFP nº 10/2010 que institui a regulamentação da Escuta Psicológica de Crianças e Adolescentes envolvidos em situação de violência, na Rede de Proteção;
24. Ampliar e aprofundar o debate a respeito de exame criminológico;
25. Incentivar o desenvolvimento de pesquisas para produção/aprofundamento dos métodos avaliativos à população com deficiência notadamente aqueles com severos comprometimentos para fins de encaminhamento a serviços, com indicativo de intervenção, considerando a perspectiva dos direitos humanos e, se possível as especificidades regionais;
26. Criar política de estímulo e incentivo aos profissionais (premiação) para criação, desenvolvimento e validação de métodos e instrumentos destinados a Avaliação Psicológica;
27. Disponibilizar no site do Sistema de Avaliação de Teste Psicológicos - Satepsi os indicadores ou estudos de validação de cada instrumento aprovado e com acesso restrito ao psicólogo;
28. Que o Sistema Conselhos possa realizar mais eventos no âmbito da Avaliação Psicológica, bem como estimular mais publicações na área.
29. Que o Sistema de Avaliação de Teste Psicológicos - Satepsi reveja os manuais dos testes psicológicos e a clareza dos critérios de validação e divulgação dos instrumentos.

## EIXO 2

### Relações institucionais

#### **Pontos de Consenso do Seminário Nacional de Encerramento do Ano Temático da Avaliação Psicológica**

1. O profissional tem autonomia para escolher o método, técnica e instrumentos que julgar pertinente durante o processo da avaliação psicológica, desde que prime pela observância dos instrumentos reconhecidos pela profissão;
2. No momento da avaliação psicológica o atendimento deverá ser singularizado priorizando o tempo, a cultura e a história de cada pessoa;
3. Pensar a avaliação psicológica em articulação com as políticas públicas (saúde, assistência social, educação, justiça, trânsito, segurança pública, Direitos Humanos);
4. O intercâmbio de conhecimentos e práticas em Avaliação Psicológica deve contemplar todas as áreas de atuação do profissional psicólogo;
5. Diante dos inúmeros entraves vivenciados pelos psicólogos nas instituições em que atuam, é imprescindível que tenham clareza de sua responsabilidade em relação às declarações feitas sobre o avaliando, bem como sobre a necessidade de refletir de forma crítica frente à demanda que lhe foi encaminhada;
6. Garantir o respeito aos direitos humanos de crianças e adolescentes submetidos à avaliação psicológica, para subsidiar os procedimentos na justiça;
7. O CFP e as entidades sindicais devem realizar ações em parceria visando a qualificação dos serviços psicológicos nas diferentes instituições do trabalho do psicólogo.
8. Falta acesso a bateria de testes aplicada pelas empresas prestadoras de Concurso Público em todo o país;
9. As avaliações realizadas nas instituições de saúde devem superar o modelo médico, considerando os aspectos biopsicossociais e a garantia dos direitos humanos;
10. A avaliação psicológica na escola não deve seguir o modelo clínico já que deve-se estimular a avaliação do contexto escolar e não priorizar a avaliação intrapsíquica dos sujeitos.
11. Estimular as discussões para diferenciação da avaliação psicológica no contexto clínico e no contexto escolar.
12. Na esfera do trânsito, a avaliação psicológica tem sido criticada quanto à validade dos instrumentos. Nesta, o psicólogo tem sido visto como mero aplicador de testes; é preciso ocorrer divulgação sobre as demais possibilidades de sua atuação neste contexto.
13. Promover discussões sobre atuação do psicólogo na área da segurança pública e o papel da avaliação psicológica neste contexto;
14. Estabelecer diretrizes para atuação dos psicólogos na área de atenção à saúde (prevenção, avaliação, tratamento e reabilitação);
15. Que o Conselho Federal de Psicologia - CFP produza nota técnica referente à produção de relatório psicossocial e multidisciplinar relativo a registro de dados de avaliação psicológica em documento realizado por equipe multiprofissional;

16. Necessário haver uma integração entre os Conselhos Nacionais de Trânsito e o Conselho Federal de Psicologia - CFP para definição de diretrizes e/ou estratégias para a prática da avaliação psicológica no trânsito.

### **Proposições do Seminário Nacional de Encerramento do Ano Temático da Avaliação Psicológica**

1. Que o Sistema Conselhos promova amplo e contínuo debate com a categoria dos psicólogos sobre a função da Avaliação Psicológica, a devolutiva, os instrumentos e os métodos, bem como em relação aos (e os) desdobramentos e responsabilidades advindas desse fazer. Sugere-se que este debate seja feito por meio de encontros regionais nas sedes e nas subsedes dos Conselhos Regionais;
2. Divulgar amplamente, por meio de publicações e eventos para a categoria e para a sociedade, os debates do Ano Temático da Avaliação Psicológica, promovendo a atualização e reflexão sobre a prática profissional do psicólogo;
3. Que o Sistema Conselhos crie canais de diálogo com as diversas secretarias e/ou órgãos gestores (Educação, Segurança Pública, Poder Judiciário, Defensoria Pública, Saúde, Assistência Social, Gestão Pública, Sistema Prisional, Justiça e Cidadania entre outras) no sentido de viabilizar discussões e orientações, a fim de ampliar o olhar sobre a questão da avaliação psicológica;
4. Que o Sistema Conselhos recomende um Grupo de Trabalho - GT na Assembleia das Políticas, da Administração e das Finanças - APAF para discutir a elaboração de Resolução que normatize a atuação dos(as) psicólogos(as) no atendimento a transexuais e transgêneros, especialmente no que se refere a avaliação do processo psicológico transexualizador no SUS;
5. O Sistema Conselhos de Psicologia deve discutir amplamente com a categoria e academia, a realização de Avaliação Psicológica para renovação de habilitação de qualquer natureza;
6. Promover debates com integrantes do Sistema de Justiça (promotores, juízes e demais advogados) com a finalidade de mostrar-lhes a impossibilidade de elaboração de documentos psicológicos, com previsão de resultados, para finalidades de avaliação de crianças e adolescentes em medidas socioeducativas, de pessoas presas, de casos relativos às varas de família e em outros espaços deste Sistema, bem como em relação ao tempo necessário para elaboração de documentos que possam espelhar a realidade a ser avaliada;
7. Dar visibilidade para a categoria sobre as ações, resoluções e regulamentações relativas à Avaliação Psicológica, visando divulgar e ampliar o acesso às informações sobre os instrumentos e a atuação do psicólogo(a) nos vários contextos;
8. Necessidade de ampliar os debates sobre a finalidade da Avaliação Psicológica com os psicólogos(as) e instituições afins;
9. Promover um grupo/fórum permanente de debates com os(as) psicólogos(as) do sistema prisional e as instituições de ensino visando à ampliação do conhecimento teórico prático da categoria;
10. Que o Sistema Conselhos dê continuidade ao debate sobre exame criminológico, visto que ainda há a exigência por meio de juízes de execução penal para fins de progressão de regime e prognóstico criminal;

11. Que a Assembleia das Políticas, da Administração e das Finanças - APAF aprove a criação de um Grupo de Trabalho - GT para construir parâmetros técnicos sobre a perícia psicológica no sistema prisional, tendo em vista a real finalidade da avaliação psicológica no sentido de favorecer a reintegração social do avaliado;

12. Que o Sistema Conselhos promova fóruns e debates para discutir os limites e possibilidades da avaliação psicológica no contexto jurídico (varas de família, fóruns, medidas sócio-educativas) no sentido de contribuir com o conhecimento técnico-científico, considerando o respeito aos direitos humanos e os cuidados que o profissional deve ter no momento da realização da avaliação psicológica (considerando) e sua repercussão na vida dos envolvidos no processo judicial;

13. Que o Sistema Conselhos promova uma discussão sobre Avaliação Psicológica nos diversos contextos de trânsito e mobilidade (terrestre, aéreo e aquático).

## EIXO 3

Relações com o contexto de formação

### **Pontos de Consenso do Seminário Nacional de Encerramento do Ano Temático da Avaliação Psicológica**

1. Proximidade efetiva entre o Sistema Conselhos de Psicologia, com as entidades formadoras, Fórum de Entidades Nacionais da Psicologia Brasileira - FENPB e com o Ministério da Educação - MEC, no intuito de criar estratégias conjuntas e articuladas de formação acadêmica e profissional, visando qualificar o uso das diversas ferramentas relacionadas à avaliação psicológica, bem como a elaboração adequada de laudos, diagnósticos e pareceres psicológicos;
2. A formação não pode ser reduzida a uma compreensão instrumental da Avaliação Psicológica. As universidades devem estar comprometidas com uma formação crítica pautada nos princípios do Código de Ética, na legislação vigente e na defesa incondicional dos Direitos Humanos;
3. A Avaliação Psicológica é entendida como processo complexo e multidimensional, com possibilidades e limites. Não envolve necessariamente a aplicação de testes psicológicos, mas faz parte do processo de trabalho de todos os psicólogos(as), independente de sua área de atuação. Recomenda-se que os cursos de graduação propiciem condição de aprendizado da Avaliação Psicológica em uma perspectiva transversal, interdisciplinar e promotora de experiência prática. Os psicólogos(as) em formação devem considerar a contextualização sócio-cultural, histórica e política, tanto do sujeito quanto da instituição na qual está inserido;
4. É importante uma formação ampla, global e integrada sobre a Avaliação Psicológica com discussões sobre o papel e o poder atribuído ao psicólogo(a) e ao processo de Avaliação Psicológica. Esta formação deve contemplar uma análise crítica dos instrumentos e técnicas, além de uma reflexão sobre a importância da Avaliação Psicológica nos diferentes contextos institucionais, possibilitando a problematização do papel social do psicólogo;
5. Pensar nos efeitos ético-políticos das propostas que sugerem a criação do título de especialista em avaliação psicológica decorrente de cursos de pós-graduação;
6. Necessidade de formação contínua e continuada do profissional por meio de disseminação de produções científicas atualizadas na área de avaliação psicológica;
7. Aprimorar o processo de orientação e fiscalização da avaliação psicológica, bem como do uso, comercialização e armazenamento de testes psicológicos;
8. As instituições de ensino superior devem disponibilizar materiais adequados para o ensino de avaliação psicológica (manuais, folhas de respostas e outros) em conformidade com a legislação lembrando que neste espaço o acadêmico constrói seu papel profissional e que deve se espelhar em ações adequadas e éticas;
9. Aprimorar o diálogo com as Instituições de Ensino de Graduação e Pós-Graduação sobre os aspectos éticos e técnicos envolvidos na Avaliação Psicológica;
10. Os profissionais que desenvolvem práticas de avaliação psicológica devem aprofundar o entendimento sobre as definições constitutivas e operacionais dos constructos e suas relações com os aspectos a serem avaliados;

11. Necessidade de maior rigor com relação aos requisitos de formação e de registro profissional dos docentes que ministram disciplinas relativas ao uso de instrumentos privativos do(a) psicólogo(a), junto ao respectivo Conselho Regional;
12. Conselhos Regionais de Psicologia devem atualizar e estimular as Instituições de ensino sobre novos campos de atuação do psicólogo(a) que exigem avaliações psicológicas mais específicas;
13. Prática do psicólogo(a) defasada (como estamos nos embasando? E que critérios usamos para a escolha dos testes?);
14. Que se planejem ações conjuntas entre Conselhos Regionais e ABEP com professores, supervisores e coordenadores de cursos de graduação e de pós-graduação visando a qualificação da prestação dos serviços psicológicos nos diversos locais de atuação dos psicólogos;
15. Estabelecer relações de parceria entre CRPs e Instituições de Ensino Superior para que as questões éticas envolvidas na atuação do psicólogo(a) sejam discutidas desde o primeiro período dos Cursos de Graduação em Psicologia.

#### **Pontos de Divergência do Seminário Nacional de Encerramento do Ano Temático da Avaliação Psicológica**

1. Dificuldade de intervenção na formação. Há aspectos técnicos e éticos que independem da Instituição de Ensino Superior. Há questões de competência e busca de qualificação que dependem da iniciativa de busca de cada profissional;
2. Não há estágios (básicos/profissional) desde o início da formação e voltado para avaliação psicológica e a prática deveria ocorrer durante a graduação;
3. Há divergências sobre a concessão do Título de Especialista em Avaliação Psicológica;
4. Há divergências sobre a concessão do título de especialista em Segurança pública e em Perícia Psicológica.

#### **Proposições do Seminário Nacional de Encerramento do Ano Temático da Avaliação Psicológica**

1. Propõe-se a criação de ações conjuntas ao Ministério da Educação - MEC, às entidades do Fórum de Entidades Nacionais da Psicologia Brasileira - FENPB e às entidades formadoras, visando produzir discussões sobre: a) o ensino da avaliação psicológica; b) o papel do ensino da entrevista psicológica na formação do(a) psicólogo(a); c) elaboração de documentos oriundos de avaliação psicológica; d) a avaliação psicológica como um tema que deve ser transversalizado ao longo de toda a formação do(a) psicólogo(a); e) o desenvolvimento de raciocínio crítico do futuro profissional baseado nas resoluções do Sistema Conselhos de Psicologia, nos preceitos éticos que orientam a categoria e no respeito aos direitos humanos; f) os paradigmas de ciência auxiliando o aluno a entender as bases epistemológicas que subsidiam os testes e a análise do fenômeno psicológico; g) os critérios que definem o estágio curricular; h) mobilização junto aos coordenadores da Instituição de Ensino Superior por meio do Fórum de Coordenadores;

2. Aprimorar o processo de orientação e fiscalização da avaliação psicológica, bem como do uso, comercialização e armazenamento de testes psicológicos;
3. Formação que contemple visão integrada sobre a Avaliação Psicológica, propiciando discussões que envolvam outras disciplinas e saberes que subsidiem a formação em Avaliação Psicológica;
4. Que o Sistema Conselhos intensifique sua atuação junto às instituições, em especial aos Serviços-Escola, no sentido de orientar quanto ao processo de Avaliação Psicológica;
5. Intensificar a aproximação do Sistema Conselhos com a Associação Brasileira de Ensino de Psicologia - ABEP, docentes e discentes para promover discussões e contribuir para a graduação e pós-graduação dos psicólogos(as);
6. Formação nos cursos de Graduação em Psicologia e nos cursos de Especialização que abrangem disciplinas e/ou módulos em Avaliação Psicológica deve contemplar:
  - a) Construção do conhecimento do aluno acerca dos procedimentos para a Avaliação Psicológica como um meio de compreensão de um quadro amplo de uma instituição ou de um indivíduo, e não como um fim.
  - b) Construção de uma visão crítica dos testes psicológicos, recomendando-se que o conteúdo programático inclua as atualizações teóricas e técnicas, as etapas de construção dos testes psicológicos e conceitos como: validade, precisão, análise de itens e normatização.
7. Que o Sistema Conselhos crie estratégias para divulgar as seguintes recomendações:
  - I) No ensino de Avaliação Psicológica os cursos de Psicologia devem considerar a complexidade do processo que se constitui de diferentes elementos, como os fatores sócio-históricos de sujeitos e contextos e, envolva aspectos teóricos, técnicos, éticos e políticos.
  - II) Para ministrar disciplinas relacionadas à Avaliação Psicológica, que o docente: tenha capacitação teórica, técnica e prática; contextualize as disciplinas na formação, afastando-se do modelo exclusivamente tecnicista de avaliação; resgate o objetivo das disciplinas que embasam a concepção de homem e fundamentam a formação do psicólogo; enfatize formação qualificada tecnicamente e comprometida com os Direitos Humanos.
  - III) A formação seja continuada por meio de cursos, aprimoramento das técnicas, procedimentos e testes psicológicos, pois a Avaliação Psicológica ao mesmo tempo em que assume cada vez mais importância na ampliação dos espaços de trabalho, exige especificidade conforme a área de atuação.
  - IV) Que se garantam os conteúdos básicos relacionados à Avaliação Psicológica;
8. Promover discussões sobre os impactos da criação de prova para obtenção do registro do CRP, como elemento de qualificação do profissional;
9. Recomenda-se a formação continuada em Avaliação Psicológica como forma de instrumentalizar e qualificar o profissional da área de Psicologia;
10. Manter as discussões sobre a Avaliação Psicológica no Sistema Conselhos;
11. Que o Sistema Conselhos intensifique sua atuação junto às instituições, em especial aos Serviços-Escola, no sentido de orientar quanto ao processo de Avaliação Psicológica;

12. Garantir no Sistema Conselhos e nos espaços de formação a discussão sobre a concessão de Título de Especialista em Avaliação Psicológica, a partir do levantamento de documentos e posicionamentos já existentes;

13. Os profissionais que desenvolvem práticas de avaliação psicológica devem aprofundar o entendimento sobre as definições constitutivas e operacionais dos constructos e suas relações com os aspectos a serem avaliados;

14. Realizar gestão junto à Associação Brasileira de Ensino de Psicologia - ABEP visando um maior rigor com relação aos requisitos de formação e de registro profissional dos docentes que ministram disciplinas relativas ao uso de instrumentos privativos do psicólogo(a), junto aos respectivos conselhos.

### **Conclusões do Seminário Nacional de Encerramento do Ano Temático da Avaliação Psicológica**

1. O Eixo III refletiu sobre a necessidade de pensar uma formação que concilie o conhecimento técnico-científico, a avaliação psicológica vista como processo de investigação - uso, aplicação, correção e interpretação dos instrumentos e técnicas psicológicas - com o conhecimento reflexivo dessa prática. É consenso quanto à necessidade de uma formação continuada na área.